



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.398

BELEM — SABADO, 19 DE SETEMBRO DE 1964

DECRETO N. 4.455 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a retificação do Decreto n. 4.376, de 7 de fevereiro do corrente ano, que transferiu e promoveu o 1.º sargento do Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, Pedro de Oliveira e Silva.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 076/64/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica retificado o Decreto n. 4.376, de 7 de fevereiro do corrente ano, que transferiu para a Reserva Remunerada, no posto de 2.º tenente, o 1.º sargento do Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, Pedro de Oliveira e Silva, de acordo com a letra b, do art. 325, combinado com o parágrafo único do art. 348, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais a Lei n. 1.254, de 4 de março de 1958 e promoveu ao posto de 1.º tenente, pelo que, em consequência desta retificação, passará a perceber os vencimentos de novecentos e noventa e três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 993.600,00) anuais, entre vencimentos e adicionais, a partir de 1.º de fevereiro do ano em curso.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Flávio Moreira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 4.456 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a retificação do Decreto n. 4.366, de 20 de janeiro do corrente ano, que transferiu e promoveu o 1.º sargento, servindo na Companhia de Comando e Serviços do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Waldemar de Souza Rocha.

O Governador do Estado do

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

Sr. JESÚS DO BOMFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ELEYSON CARDOSO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 080/64/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica retificado o Decreto n. 4.366, de 20 de janeiro do corrente ano que transferiu para a Reserva Remunerada, no posto de 2.º tenente, o 1.º sargento, servindo na Companhia de Comando e Serviços do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Waldemar de Souza Rocha, de acordo com a letra b, do art. 325, combinado com o art.

326, da Lei 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, e promoveu ao posto de 1.º tenente, pelo que, em consequência desta retificação, passará a perceber os vencimentos de novecentos e noventa e três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 993.600,00) anuais, entre vencimentos e adicionais, a partir de 1.º de fevereiro do ano em curso.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 15 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Flávio Moreira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE

ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Flávio Guy da Silva Moreira, do cargo em comissão de Secretário de Estado do Interior e Justiça,

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco Lamartine Nogueira

Secretário de Estado de Governo

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Waldemar Ferreira de Araújo, extranumerário diarista da Imprensa Oficial da Secretaria de Estado do Governo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco Lamartine Nogueira

Secretário de Estado de Governo

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Celina de Mattos Athayde, no cargo de Escriurário, classe H, do Quadro Único, lotado no Gabinete Civil do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Governo

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual 6.000,00	Uma Página de Con-	
Semestral 3.000,00	tabilidade, uma vez	15.000,00
OUTROS ESTADOS	Por mais de duas (2)	
E MUNICÍPIOS	vêzes, 10% de aba-	
Anual 7.400,00	timento.	
Semestral 3.700,00		
VENDA DE DIÁRIOS	Por mais de cinco (5)	
Número avulso 30,00	vêzes, 20% de aba-	
Número atrasado 35,00	timento.	
O custo do exemplar dos ór-	O centímetro por co-	
gãos oficiais, atrasados será	luna, tem o valor	
acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.	de	120,00

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formulados por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.
— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DO
INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO
DE 1964

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o sr. Jesus do Bomfim Mário de Medeiros, do cargo em comissão de Chefe do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Resp. p/ Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO
DE 1964

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749

de 24 de dezembro de 1953, o sr. Jesus do Bomfim Mário de Medeiros, para exercer, o cargo em comissão, de Secretário de Estado do Governo, vago com a exoneração, a pedido, do bacharel Francisco Lamartine Nogueira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Resp. p/ Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO
DE 1964

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Ronaldo Passarinho Pinto de Sousa, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 16 de setembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Resp. p/ Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO
DE 1964

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o sr. Ronaldo Passarinho Pinto de Sousa, para exercer, o cargo em comissão de Chefe do Gabinete do Governador, vago com a exoneração, a pedido, de Jesus do Bomfim Mário de Medeiros.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Resp. p/ Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO
DE 1964

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, Joanna de Vasconcellos Diniz, das funções de Tabela Vitalícia do Segundo Ofício de Notas da Comarca da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Resp. p/ Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO
DE 1964

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com o § 1.º do art. 422, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961 (Código Judiciário), o bacharel Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, escrevente juramentado do Cartório do 2.º Ofício, da Comarca da Capital, para exercer, efetivamente, o cargo de Tabela de Notas do mesmo Cartório, vago com a exoneração, a pedido, da titular Joanna de Vasconcellos Diniz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Resp. p/ Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO
DE 1964

O Governador do Estado:
resolve aposentar, de acordo com o art. 345, parágrafo único, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, o bacharel Edgar da Gama Chermont, Tabelião de Notas do Cartório do 1.º Ofício da Comarca da Capital, percebendo, nessa situação, os proventos de novecentos e trinta e quatro mil

oitocentos e dez cruzeiros (Cr\$ 934.810,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Francisco Lamartine Nogueira
Resp. p/ Secretaria de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO
DE 1964

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Francisco Lamartine Nogueira, do cargo em comissão de Secretário de Estado do Governo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. José Jacintho Aben Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO
DE 1964

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Francisco Lamartine Nogueira, para exercer, o cargo em comissão de Secretário de Estado do Interior e Justiça, vago com a exoneração, a pedido, do dr. Flávio Guy da Silva Moreira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. José Jacintho Aben Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS, TERRAS E
AGUAS

DECRETO DE 31 DE AGOSTO
DE 1964

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Paulo Emilio Matos Martins, para exercer, interinamente, o cargo de Projetista, Padrão P, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, vago com a exoneração, a pedido, de Adamor Andrade Couto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dilermando Carro de Oliveira Menescal
Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO
DE 1964

O Governador do Estado:
resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mauricio Ubirajara Velasco de Azevedo, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Cadastro

Reserva Remunerada. — Como requer. Baixe-se o ato.

0174 — Alvaro Cordovil Guimarães, 1.º sargento, solicitando transferência para Reserva Remunerada. — Como requer. Laixe-se o ato.

0258 — Olympio Pinto Pampolha, 1.º sargento da P.M.E., solicitando reforma. — Indeferido, a vista do parecer do Dr. Consultor Geral. Dê-se ciência e publique-se.

0295 — Antonio Pereira Mendes, Promotor Público da Comarca de Vigia, solicitando exoneração. — Deferido. Baixe-se o ato e publique.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça. Em 14-9-64.

Petições:

09 — Neuza da Silva Ramos, professora no município de Barcarena, solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Educação e Cultura, pedindo atender a solicitação do Dr. Consultor Geral.

075 — Elisa Pantoja Filocreão, professora no município de Cametá, solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Educação e Cultura, solicitando atendimento do pedido do Dr. Consultor Geral.

0178 — Aldacina Cardoso, professora no município de Abaetetuba, solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com os pareceres.

0312 — Benvidá da Silva Bordó, servente da Escola Artur Pôrto, solicitando prorrogação de licença. — De acordo com o parecer. Encaminhe-se à Secretaria de Educação e Cultura.

0391 — Clarice Martins Barbosa, professora no município de Anhangá, solicitando pagamento de salário de família. — De acordo com o parecer supra. Encaminhe-se ao D.S.P.

0404 — Vilma da Silva Negrão, professora no município de Maracanã, solicitando pagamento de adicional. — Remeta-se à Secretaria de Educação solicitando atender ao que pediu o anterior Secretário do Interior e Justiça.

0769 — Milton Rodrigues Cordovil, guarda civil, solicitando licença especial. — De acordo com o parecer. Providencie-se o expediente.

0889 — Ivone Altamira Varela Cardoso, professora na Vila de Mosqueiro, solicitando efetividade. — De acordo com o parecer. Remeta-se à Secretaria de Educação e Cultura.

01003 — Hilda Barra do Espírito Santo, professora nesta cidade, solicitando licença para tratar de interesses particulares. — Conforme o parecer. Encaminhe-se o expediente à Secretaria de Educação e Cultura.

01057 — Luíze Helena Miranda Deandrade, funcionária da Secretaria de Produção, solicitando efetividade. — Aguarde-se o parecer do Dr. Consultor Geral.

021 — Raimunda Carneiro da Costa, professora no município de Capanema, solicitando aposentadoria. — De acordo com o parecer. A Secretaria de Educação para despacho final.

0226 — Carolina Neves de Azevedo, servente da Secretaria de Saúde Pública, solicitando equiparação. — De acordo com o parecer do Assessor da S.I.J., Remeta-se à Secretaria de Saúde Pública.

027 — José Helder de Castro Moura, guarda civil, solicitando equiparação. Aguardar o parecer a respeito, do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

058 — Raimundo Rodrigues Moia, Oficial de Justiça da Comarca de Cametá, solicitando pagamento de gratificação. — De conformidade com o parecer. Encaminhe-se o expediente à Secretaria de Finanças.

093 — João Malato Ribeiro, inspetor de Vendas e Consignações, solicitando pagamento de adicional. — Ao D.S.P. para despacho final.

0172 — Maria Zarita Santana Naiff, professora no município de Marapanim, solicitando certidão de tempo de serviço. — Ao D.S.P. para despacho final.

0246 — Sebastião Rique Ferreira, sargento motorista da P.M.E., solicitando transferência para Reserva Remunerada. — A superior

consideração do Sr. Governador. Esta Secretaria opina pelo deferimento do pedido, de acordo com os pareceres de fls."

0296 — Cândido da Silva, 3.º sargento da P.M.E., solicitando transferência para Reserva Remunerada. — Ao D.S.P. para exame e parecer.

0298 — Hebal Sarmanho, escrevente juramentado, solicitando nomeação. — Devidamente informado pelo parecer do Consultor Geral submeto o expediente à superior consideração do Exmo. Sr. Governador.

0310 — Siro de Carvalho Santos, coletor de Rendas da Mesa de Rendas de Óbidos, solicitando pagamento de vencimentos. — Conforme o parecer. Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Secretário de Finanças.

0311 — Maria Carmélia Moreira, sobre vendas de terras públicas. — Retorne o expediente a SEOTA.

0313 — José Marinho Cavaleiro de Macêdo, Diretor do Instituto Renato Chaves, solicitando pagamento de diferença de vencimentos.

JUNTA COMERCIAL

Processos Deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, Durante o Período de 3 a 7 de Agosto de 1964

Autorizações para comerciar

1 — Archer Despachos e Transportes Ltda., requereu o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar, que José Maria Archer da Silva outorga a sua esposa dona Benedita Esteves Archer da Silva.

2 — Hermogenes Lemos de Vasconcelos Filho, requereu o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar, que outorga a sua esposa dona Zeneide Almeida Vasconcelos.

3 — José Lancry, requereu o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar, que Agessilan Donato de Araujo outorga a sua esposa dona Dalila Cordeiro de Araujo.

4 — D. Vieira & Cia., requereu o arquivamento das escrituras públicas de autorizações para comerciar, que fazem Oscar Dias Vieira em favor de sua mulher Maria Ruth Condurú Vieira; Oswaldo Dias Vieira, a sua mulher dona Maria Lins Vieira e Osmar Dias Vieira a sua mulher Maria José Fernandes Vieira.

Diários Oficiais

5 — Leite, Indústria e Comércio S.A., requereu o arquivamento do "Diário Oficial" do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta J. C. a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária realizada em 9 de Abril de 1964.

6 — Produtos Vitoria S.A., requereu o arquivamento do "Diário Oficial" do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta J. C. a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária realizada em 2 de Agosto de 1963.

7 — Força e Luz do Pará S.A., requereu o arquivamento do "Diário Oficial" do Estado que publicou com a devida nota de arquivo desta J. C. a Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de junho de 1964.

Balancos

8 — Cerâmica Marajo S.A., requereu o arquivamento do "Diário Oficial" do Estado, que publicou o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao movimento de 1963.

9 — Marcos Athias, Exportação e Importação S.A. (MAEISA), requereu o arquivamento do "Diário Oficial" do Estado,

que publicou o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao movimento de 1963; "Diário Oficial" do Estado, que publicou a convocação da Assembléia Geral Ordinária e "Diário Oficial" do Estado, que publicou a Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30.4.64 com a devida nota de arquivo desta J. C.

Ata

10 — Leite, Indústria e Comércio S.A., requereu o arquivamento da Ata da sessão de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30.6.1964, que aprovou o aumento do capital de Cr\$ 7.600.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00 e alteração dos Estatutos.

Constituições

11 — Antonio Ely Cardoso de Carvalho, diretor-presidente de Óleos Industriais Cachoeira do Arary S.A. (OLEICA), requereu o arquivamento da escritura pública de constituição da aludida sociedade; Capital: —

Cr\$ 2.000.000,00 dividido em 2.000 ações ordinárias nominativas que poderão ser transformadas em o portador; Objeto: — Compra, venda e o beneficiamento de sementes oleaginosas e outros;

Sede: — Município de Cachoeira do Arary, Ilha de Marajo, neste Estado; Prazo; Indeterminado; Diretoria: — Diretor-Presidente: — Antonio Ely Cardoso de Carvalho; Diretor-Industrial: — Fernando de Freitas Leite; Diretor-Comercial: — José Porfirio Calandrino de Azevedo.

12 — Archer, Despacho, Transporte Ltda., requereu o arquivamento do seu contrato social; Capital: — Cr\$ 1.000.000,00; Objeto: — Representações e venda própria;

Sede: — Travessa Padre Eutiquio, número 38, 1º andar, sala 5, nesta cidade;

Prazo; Indeterminado;

Sócios: — Benedita Esteves Archer da Silva, casada e Rosy Nazaré Archer da Silva, solteira, brasileiras.

13 — Cesar Silva & Cia. estabelecidos nesta cidade à Av. Marques de Hervey, canto da Travessa 1.º do Triunfo, requereu o arquivamento do seu contrato social; Capital: — Cr\$ 12.000,00; Objeto: — Bar e sorveteria; Prazo: Indeterminado; Sócios: — Cesar Correia da Silva, solteiro e Antonio da Silva Tavares, casado, ambos portugueses.

14 — José Antonio Coelho, contabilista, requereu o arquivamento do contrato social da firma ARAUJO & IRMÃO, com o capital de Cr\$ 50.000,00, para a exploração do comércio de compra e venda de redes, sito nesta cidade à Tv. Soares Carneiro, n. 354, prazo indeterminado entre partes: — João Batista Espindola de Araujo e Péricles Angeolino Azevedo de Araujo, brasileiros, casados.

Transformação

15 — D. Vieira & Cia., firma comercial desta praça, requereu o arquivamento dos documentos relativos a sua transformação em sociedade anônima sob a denominação de D. Vieira Comércio S.A.; Capital: Cr\$ 30.000.000,00 representado por 30.000 ações ordinárias, nominativas ou ao portador no valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Objeto: — Ferragens, armarinhos, materiais para construções e a indústria de fumos e seus derivados; Sede: — Rua 28 de Setembro, n. 703, nesta cidade; Diretoria: — Diretor-Presidente: Oliveiros Dias Vieira; Diretor Vice-Presidente: Osvaldo Dias Vieira; Diretor-Comercial: — Osmar Dias Vieira.

Alterações

16 — Cesar Santos & Cia. Ltda. requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento

do seu capital de Cr\$ 10.500.000,00 para Cr\$ 16.500.000,00.

17 — Farmácia e Drograria Cesar Santos Limitada, requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 38.000.000,00 para Cr\$ 45.000.000,00.

18 — K. Takemura & Cia., requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00.

19 — Ernesto Faria & Irmãos Ltda., requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 5.100.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00.

20 — Singer Seweing Machine Company, requereu o arquivamento de documentos constantes da redistribuição do capital entre as filiais instaladas no norte e nordeste do Brasil.

Estatutos

21 — Companhia de Gás do Pará — Paragas, requereu o arquivamento dos seus estatutos atualizados após a Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28 de Abril de 1964.

Registros Coletivos

22 — Archer, Despacho, Transporte Ltda., Cesar Silva & Irmão, pediram, respectivamente, o registro dessas razões sociais.

Registros Individuais

23 — Roque Moura, brasileiro, casado, requereu o registro da firma Roque Moura, de que é responsável; Capital: Cr\$ 100.000,00; Objeto: — Artigos de armário e umbanda em geral; Sede: Mercado de Santa Luzia, nesta cidade.

24 — Alvaro Bandeira, brasileiro, casado, requereu o registro da firma Alvaro Bandeira, de que é responsável; Capital: — Cr\$ 100.000,00; Objeto: Oficina de conserto de relógios; Sede: Travessa

Campos Sales, n. 215, nesta cidade.

25 — Amadeu Almir Gogéa; brasileiro, casado, requereu o registro da firma A. Bogéa (Indústria e Comércio), de que é responsável; Capital: Cr\$ 100.000,00; Objeto: — Indústria de torrefação e moagem de café; Sede: — Cidade de Nova Timbóteua, Estado do Pará.

26 — Alberly D'Albuquerque, com o capital de Cr\$ 500.000,00 estabelecida à Avenida Serzedelo Corrêa — Vila Julieta, n. 138, para a exploração do comércio de construções civis, requereu o seu registro, responsável: — Alberly D'Albuquerque, brasileiro, casado.

Averbações

27 — Ernesto Faria & Irmãos, Ltda., pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 5.100.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00.

28 — Francisco R. de Aguiar, pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 200.000,00.

29 — Cesar Santos & Cia Ltda., pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 38.000.000,00 para Cr\$ 45.000.000,00.

30 — Farmácia e Drograria Cesar Santos Ltda., pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ Cr\$ 10.500.000,00 para Cr\$ 16.500.000,00.

31 — K. Takemura & Cia., pediu para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00.

Cancelamentos

32 — D. Vieira & Cia., requereu o cancelamento do seu registro em virtude da sua transformação em sociedade anônima sob a denominação de D. Vieira Comércio S.A.

33 — A. J. A. de Magalhães, requereu o cancelamento do seu registro.

Leilão

34 — Antonio Carlos

Azevedo de Oliveira, leiloeiro da praça, pediu licença para efetuar dia 9 leilão de um imóvel sito nesta cidade à Travessa São Francisco, n. 788.

Livres

35 — Durante a semana pediram legalização de livros: — Empresa a Província do Pará Ltda., Santos & Meneses Ltda., Luiz & Fernando, Importação e Representações Mundial Ltda., Luiz Bechara Buainam & Cia., Soares de Carvalho Sabões e Oleos S.A., Heimar Duarte & Cia., Julio Leite & Cia., Ltda., Tonreiro, Ferreira, Ltda., Irmãos Fernandez Ltda., Alberto Rolla Confecções a Varejo S.A. Maués Irmãos Comércio e Indústria S.A., Madeiras da Atalaia Comércio e Indústria Ltda., Joaquim de Melo Vale, M. S. Cavalcante & Cia., Cortume Americano S.A., Ronerto Camplone, Elias Hage & Cia., Industrias Glória Ltda., Iracema Modas e Confecções, Ltda Campos Monteiro & Cia. Ltda., Africana, Tecidos S.A., Bazileu Carneiro Rodrigues, José Lourenço & Cia., L. C. Abreu, Cia. T. Janer, Comércio e Indústria, S.A. White Martins — Filial de Belém, A. Pereira da Silva & Cia., Antonio G. Navegantes & Cia., e Augusto & Carvalho.

Certidões

36 — Ainda durante a mesma pediram certidões: — Ivan Maranhão, Alberto Barros, São José de Ribamar Industrial Ltda., Orlando Bitar, Abel Guimarães, Singer Sewing Company.

Despacho Proferido em 31 de Julho de 1964

37 — Empresa Brasileira de Engenharia S.A., com escritório nesta cidade, requereu o arquivamento do "Diário Oficial" da Guanabara que publicou a Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 3.4.64 e certidão de seu arquivamento na Divisão de Registro e Ca-

dastró no Departamento Nacional de Registro do Comércio.

Despacho Proferido em 29 de Julho de 1964

38 — Gabriel Lage da Silva, perito contador, requereu o arquivamento do contrato social da firma Faredes & Cia. Ltda.,

pela admissão de novo sócio Noemia da Costa Paredes e retirada do sócio Adalberto Valle Bentes, embolsado dos seus haveres o aumento do capital social para Cr\$ 1.200.000,00, entre partes: Lourival da Silva Paredes e Noemia da Costa Paredes.

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Eng. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de recurso interposto por Reinaldo Vasconcelos Moreira de Castro, referentemente a um lote de terras no município de Belém (Entroncamento), contra o título expedido por esta Secretaria de Estado em favor de Raimundo Araújo e Silva.

Considerando que pelo Governo do Estado, foi determinada a revisão deste processo;

Considerando que foi procedida nova medição e discriminação da propriedade do recorrente;

Considerando que foi procedida a uma vistoria por funcionário desta Secretaria de Estado, a qual conclui pelo provimento do re-

curso

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolva aprovar a nova medição e discriminação procedida pelo agrimensor Francisco Xavier Diniz, fls. 148 a 154, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Em consequência proceda o Serviço de Terras, depois do decurso do prazo legal, à retificação do título expedido ao sr. Raimundo Araújo e Silva e à expedição do título competente ao sr. Reinaldo Vasconcelos Moreira de Castro.

Publique-se na I.O. e volte ao S.T. para os ulteriores legais.

Belém, 16 de Setembro de 1964.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 937 — DE 11 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Benedito Calandrine de Azevedo, Dentista, lotado no Serviço de Assistência Social, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1 a 24.9.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça
Diretor da Div. Administrativa

PORTARIA N. 938 — DE 11 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Depar-

tamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Adolfo de Castro Melres, Pintor, lotado na Oficina Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a partir de 1 a 24.9.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça
Diretor da Div. Administrativa

PORTARIA N. 939 — DE 13 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952,

baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. José Martin Gaspar, Servente, lotado na Província Imobiliária, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 26.8. a 18.9.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça
Diretor da Div. Administrativa

PORTARIA N. 940 — DE 12 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao Sr. João Pinheiro Costa, Servente, Ref. E, Cls. 1, lotado na Tesouraria, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a partir de 1 a 30.10.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça
Diretor da Div. Administrativa

PORTARIA N. 941 — DE 14 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao Sr. João Pinheiro Costa, Servente, Ref. 1, Cls. 1, lotado na Tesouraria, as férias regulamentares, relativas ao

ano de 1963/64, a partir de 1 a 30.10.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça
Diretor da Div. Administrativa

PORTARIA N. 942 — DE 12 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, a Srta. Raimunda Pinto da Rocha, Escriturária lotada na Seção de Comunicações, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1 a 24.9.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça
Diretor da Div. Administrativa

PORTARIA N. 943 — DE 11 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Clóvis Clemente da Silva, Motorista, lotado na Divisão de Estudos e Projetos, servindo na D.A., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a partir de 1 a 24.9.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Es-

tradas de Rodagem, em 11 de agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça
Diretor da Div.
Administrativa

PORTARIA N. 945 — DE 12 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Vicente Mariano de Oliveira, Vigia, lotado na Oficina Central — D. M. E., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a partir de 1 a 24.9.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça
Diretor da Div.
Administrativa

PORTARIA N. 947 — DE 14 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Francisco Nascimento Costa, Vigia, lotado na O.R.M. — 1 — Castanhal, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1 a 24.9.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça
Diretor da Div.
Administrativa

PORTARIA N. 949 — DE 14 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. José Ferreira de Li-

ma, (b), Mecânico lotado na O.R.M. — 1, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1 a 24.9.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de agosto de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça
Diretor da Div.
Administrativa

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Educação e Cultura

CONVÊNIO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR

Aos oito dias do mês de setembro de 1964, o Governo do Estado do Pará, representado pelo Tenente Coronel Jarbas Gonçalves Passarinho e a Comissão Central do Censo Escolar do Brasil, instituída pela Portaria Ministerial número 501, de 20 de julho de 1964, representada por Maria Aparecida Tamasso Garcia,

considerando o sentido da Resolução aprovada pela Primeira Reunião dos Conselhos Federal e Estaduais de Educação, promovida pelo Conselho Federal de Educação e realizada no Rio de Janeiro, em novembro de 1963;

considerando o disposto na cláusula sétima do Convênio celebrado, em junho do corrente ano, entre o Governo do Estado e o Ministério da Educação e Cultura para a execução do Plano Trienal de Educação;

considerando os termos do Convênio que, entre si, firmaram o Ministério da Educação e Cultura e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para a realização do Censo Escolar do Brasil, destinado à obtenção de dados para a elaboração dos Planos Estaduais e Nacional de Educação,

RESOLVEM estabelecer,

por este Convênio Especial, as normas de cooperação inter-administrativa e da ação solidária para a realização dos trabalhos referentes ao Censo Escolar no Estado.

Cláusula primeira — O Governo do Estado e a Comissão Central conjugarão esforços para realizar o Censo Escolar no Estado, que deverá abranger os dados essenciais à elaboração dos planos de educação, em relação à população presente até quatorze anos, aos professores e aos prédios escolares de ensino primário, e, bem assim, fornecer às Prefeituras Municipais o material de coleta necessário à organização do cadastro para a chamada da população escolar, de que trata a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Cláusula segunda — Os encargos e a responsabilidade da execução do Censo Escolar no Estado, segundo as diretrizes traçadas pela Comissão Central e sob sua assistência técnica, caberão à Comissão Estadual do Censo Escolar, constituída de cinco membros, designados pelo Secretário de Educação com observância do disposto na cláusula terceira.

Cláusula terceira — A Comissão Estadual será integrada por servidor ou servidores da Inspeção Regional do Conselho Nacional de Estatística, os

quais participarão, também, dos trabalhos do Censo, nos termos da cláusula sétima do Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, junto por cópia e que passa a constituir parte integrante deste Convênio Especial.

Cláusula quarta — A Comissão Central compromete-se a planejar o Censo programar a execução dos trabalhos e expedir as respectivas instruções; dar assistência técnica à Comissão Estadual e fornecer-lhe todo o material necessário à execução dos trabalhos que lhe estão afetos (questionários, fichas de transcrição, cadernetas de recenseadores, mapas e respectivas descrições dos setores censitários, impressos para a escrituração das despesas e prestação de contas); promover a apuração final, a publicação e divulgação dos resultados do Censo Escolar; fornecer ao Governo do Estado cópia dos mapas dos setores municipais utilizados no Censo; fornecer aos Municípios cópias dos mapas dos respectivos setores censitários, bem como todo o material de coleta para utilização na organização do Cadastro Escolar.

Cláusula quinta — O Governo do Estado compromete-se a constituir a Comissão Estadual e assegurar-lhe, através de todos os seus órgãos, especialmente da Secretaria de Educação, toda a colaboração para o desempenho das tarefas correspondentes ao Censo Escolar e dele decorrentes; baixar os atos e tomar as providências necessárias para assegurar a participação voluntária dos seus servidores, notadamente os membros do magistério público primário, nos trabalhos de coleta e apuração preliminar do Censo; diligenciar para que as administrações municipais prestem a realização

do Censo correspondente colaboração.

Cláusula sexta - As despesas com a realização do Censo Escolar no âmbito do Estado serão custeadas com recursos do Fundo Nacional do Ensino Primário e do Fundo Nacional do Ensino Médio (verbais 3.1.07/3 e 3.1.12/1.1) do Orçamento do Exercício de 1964 para esse fim reservados nos termos da cláusula sétima do Convênio celebrado, em junho do corrente ano, entre o Governo do Estado e o Ministério da Educação e Cultura e que serão assim aplicados:

a) sessenta por cento, no máximo, para atender ao custeio dos trabalhos do Censo Escolar a cargo da Comissão Estadual e que serão depositados, parceladamente, na Agência do Banco do Brasil, S.A. em conta vinculada à "Secretaria de Educação do Estado — Comissão Estadual do Censo Escolar", a ser movimentada pelo Secretário de Educação ou por quem ele designar;

b) quarenta por cento, no máximo, para atender às despesas dos trabalhos gerais que incumbem à Comissão Central e cujo custo total será rateado entre as Unidades da Federação, proporcionalmente às dotações correspondentes a cada uma.

Cláusula sétima — Encerrados os respectivos trabalhos, a Secretaria de Educação e a Comissão

Central prestarão contas das importâncias despendidas à Divisão do Orçamento do Ministério da Educação e Cultura. Verificando-se saldo em relação a qualquer das quotas referidas na cláusula anterior, reverterá ele ao Estado para aplicação, mediante prévia anuência do Ministério da Educação e Cultura, em fins especificados nos Convênios celebrados em junho de 1964.

Cláusula oitava — O Governo do Estado e a Comissão Central, aquele através de sua Secretaria de Educação e da Comissão Estadual, promoverão adequada e oportuna divulgação, pela imprensa falada e escrita, dos trabalhos referentes à realização do Censo Escolar, visando a obter o indispensável apoio de todas as forças vivas da coletividade para o êxito do mesmo.

Cláusula nona - Cabe a Comissão Central acompanhar fiscalizando-as, as atividades da Comissão Estadual, competindo-lhe intervir sempre que verificar a inobservância deste Convênio ou de descumprimento de instruções expedidas.

Ten. Cel. Jarbas

Gonçalves Passarinho

Governador do Estado

Maria Aparecida

Tamasso Garcia

Delegada da Comissão

Central

(G. Dia 19.9.64)

Ministério da Educação e Cultura

UNIVERSIDADE DO PARÁ CONSELHO DE CURADORES

RESOLUÇÃO N. 39 DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

EMENTA: — Autoriza doação de livros ao Ginásio da Universidade.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 3 de setembro de 1964, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1.º — É autorizada a aceitação de livros sobre assuntos diversos, doados ao Ginásio da Universidade pelo Serviço de Divulgação e Informações dos Estados Unidos, que passam a integrar o patrimônio da Universidade.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 3 de setembro de 1964.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto

Presidente do Conselho de Curadores

(Ext. 19.9.64)

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP) Concorrência Pública N. 8/64

No dia 25 de setembro de 1964, às 10 horas, na sala onde funciona a assessoria desta Autarquia, situada à avenida Presidente Vargas, sede dos "Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará" (SNAPP), terá lugar a concorrência pública n. 8/64.

2. As propostas serão apresentadas para o fornecimento de VÍVERES abaixo discriminados, destinados ao abastecimento dos navios, restaurante e demais dependências dos SNAPP. Os preços desta concorrência deverão ser considerados para o período de 150 dias a contar de 1 de agosto do corrente ano.

Viveres	Especificação	Preço	P. p/estenso
Alface	Quilo		
Abacate	Unidade		
Abricó	"		
Abacaxi	"		
Banana	Penca		
Batata	Quilo		
Batata doce	"		
Beterraba	"		
Bacalhau	"		
Cebola	"		
Carangueijo	Côfo		
Carangueijo	Unidade		
Cupuaçu	"		
Cenoura	Quilo		
Côco seco	Unidade		
Couve	Quilo		
Cheiro-verde	"		
Camarão fresco	"		
Camarão seco	"		
Fermento seco	"		
Feijão verde	"		
Gerimu	"		
Galinha viva	Unidade		
Galinha abatida	"		
Jambú	Quilo		
Lagosta	"		
Laranja	Unidade		
Lima	"		
Limão	"		
Melão	"		
Maça	"		
Maracujá	"		
Mamão	"		
Maxixe	Maço		
Macacheira	Quilo		
Melancia	Unidade		
Nabo	Quilo		
Ovos	Unidade		
Pimentão	Quilo		
Pimenta fresca	Litro		
Pepino	Quilo		
Pirarucu	"		
Peixe fresco de 1a	"		
Peixe fresco de 2a	"		
Pato	Unidade		
Peru	"		
Quiabo	Maço		
Repólio	Quilo		
Tangerina	Unidade		
Tomate	Quilo		
Tucupi	Litro		
Tartaruga grande	Unidade		
Vagem	"		
Dóces em calda	Lata		
Dóces em massa	"		

3. As propostas deverão obedecer rigorosamente

aos termos do edital, e não serão aceitas as propostas que contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo as mesmas serem datilografadas em papel tipo ofício, em três (3) vias e assinadas pelo responsável.

4. A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço, mas, também das condições que resultem em menor onus para os SNAPP.

5. O pagamento será feito em processo normal na Tesouraria dos SNAPP, não sendo aceitas outras formas de compromisso em relação ao pagamento.

Belém, 16 de setembro de 1964.

Alvaro Gomes Tandaya
Presidente da Comissão

(Ext. Dias 19, 22, e 23.9.64)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Bernardino França Gonçalves nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6ª Comarca, 14º Termo, 14º Município de Bujarú e 31º Distrito medindo 500 metros de frente e 2.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com Leopoldino de tal, lado direito com João Freitas, lado esquerdo com Dudu do Espírito Santo e pelos fundos com José Anastácio de tal.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Bujarú.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Setembro de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 10431 — Dias 19,
29/9 e 9.10.64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Benedito Ferreira de Oliveira, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 31ª Comarca de Vigia, 81º Termo, 81º município de São Caetano de Odivelas e 219º Distrito medindo 200 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem direita do Rio Barreta, fazendo frente com os herdeiros de Raimundo Sebastião Nunes dos Reis e fundos na estrada pública, lado direito com terras de Martinho Costa e lado esquerdo com terras de Inez Ferreira de Oliveira. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município S. Caetano de Odivelas.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Setembro de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 10431 — Dias 19,
29/9 e 9.10.64)

ANÚNCIOS

REGULAMENTO DO PECÚLIO UNIVERSITÁRIO

I — Fica instituído, na Universidade do Pará, o "Pecúlio Universitário", destinado ao amparo dos beneficiários de seus funcionários, observados os preceitos deste Regulamento.

II — São participantes do "Pecúlio Universitário" todos os funcionários em atividade, inclusive os extranumerários, os aposentados e em disponibilidade, sem distinção de idade, sexo, estado civil, tempo de serviço, forma de admissão ou de pagamento independentemente de exame de saúde.

III — Para constituição de um PECÚLIO, cada participante concorrerá com importância representativa de um trinta avos (1/30) de seu vencimento mensal, arredondado o seu valor para o múltiplo seguinte de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

IV — Para este cálculo, não se incluem as demais vantagens concedidas aos funcionários no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União ou em outras leis ordinárias, nem os adicionais, de qualquer natureza que sejam.

V — O funcionário que em acumulação permitida ocupar dois (2) cargos, lotados na Universidade do Pará, contribuirá para a constituição do "Pecúlio Universitário" na base dos vencimentos do cargo de maior remuneração.

VI — Quando o funcionário exercer somente cargo em comissão, a gratificação percebida servirá de base ao cálculo de sua contribuição para o "Pecúlio Universitário".

VII — Sempre que houver aumento de vencimentos dos funcionários da Universidade do Pará, de ordem geral ou indivi-

dual, proceder-se-á ao desconto de um trinta avos (1/30) da quantia representativa do aumento. Esse desconto se fará em duas parcelas, cada uma correspondente a um trinta avos (1/30) do aumento, nos dois primeiros meses em que o acréscimo de vencimentos for recebido pelos funcionários, depositando-se as importâncias descontadas em cada uma das contas da Caixa Econômica Federal do Pará, identificadas nos itens VIII e XXIV observada a ordem da numeração dos PECÚLIOS.

VIII — As contribuições estipuladas nos itens III, IV, V, VI e VII serão descontadas pelo órgão competente da Universidade do Pará, e recolhidas, dentro de quarenta e oito (48) horas, a contar da data do desconto, à Caixa Econômica Federal do Pará, em conta especial, rendendo os juros máximos permitidos em lei, sob o título "Universidade do Pará" e o subtítulo "Pecúlio Universitário número...", seguido da numeração do PECÚLIO, em algarismos romanos.

IX — O título será impresso, em fórmula especial, trazendo, no envelope, dispostos em harmonia, os seguintes dizeres: "Universidade do Pará", "Pecúlio Universitário", "Título número...", completado pelo número de ordem de expedição do mesmo, em algarismo arábicos, "Participante" onde será escrito o nome do portador do título. A seguir, virá a data da expedição do título e a assinatura do Reitor da Universidade. Logo após essas assinaturas, constará a expressão "Beneficiários".

X — Em cada título, o número do mesmo e o nome do seu portador serão manuscritos, por funcionário da Universidade

do Pará, em tipo especial, com tinta indelével.

XI — O nome ou os nomes dos beneficiários serão grafados, no lugar do título, antes de sua expedição, pelo participante, do próprio punho, que assinará essa declaração.

XII — Cada título será acompanhado de um canhoto, que ficará na Universidade, e conterà, no anverso, os característicos do título, que acabam de ser discriminados, ficando, na face posterior do canhoto, a designação dos beneficiários, onde o participante passará, também, o recibo do título.

XIII — O canhoto será preenchido com formalidades idênticas às do título, notadamente a relativa à designação dos beneficiários, prestada de próprio punho e sob assinatura do participante do Pecúlio. Encontrando-se o funcionário fora da cidade de Belém do Pará, o recibo e as declarações, referidas nos itens XI, XII e no presente, poderão ser firmadas, de próprio punho, por mandatário especial, devendo constar do instrumento público do mandato, expressamente, os nomes dos beneficiários.

XIV — No verso do título, será impresso, na íntegra, o presente Regulamento. Se o participante quiser alterar ou substituir os beneficiários, poderá requerê-lo ao Reitor da Universidade, em documento com assinatura reconhecida em tabelião.

XV — Será expedido outro título, com todas as solenidades do primitivo, conservado o número, com o acréscimo de uma letra, em ordem alfabética e caráter maiúsculo.

XVI — O título anterior será arquivado na Reitoria, após anotado no mesmo, a causa de seu recolhimento, o que também se fará no canhoto.

XVII — Cada Pecúlio

será constituído pelo total das contribuições caracterizadas nos itens III, IV, V, VI e VII, acrescido dos juros creditados, na respectiva conta, até a data de sua liquidação, e será pago aos beneficiários do participante falecido, à vista da apresentação, à Reitoria da Universidade, do título de participante, acompanhado da comprovação do seu óbito, verificado a quitação do participante falecido para com o PECÚLIO UNIVERSITÁRIO.

XVIII — O pagamento se fará, com a liquidação do Pecúlio de numeração mais baixa, na Caixa Econômica Federal do Pará, diretamente aos beneficiários, seus representantes legais ou procuradores, com poderes específicos, em instrumento público, mediante ofício de autorização, assinado pelo Reitor da Universidade do Pará, cuja assinatura estará sempre atualizada, em registro na dita Caixa Econômica.

XIX — Na falta de especificação de beneficiários no título e no canhoto, na conformidade dos itens XI, XII e XIII, ou na hipótese de falecimento de todos os indicados, o Pecúlio será pago aos herdeiros legítimos ou testamentários do participante falecido, assegurado o direito da viúva à meação, tudo na conformidade da legislação brasileira em vigor. Nos casos do presente item, a liquidação do Pecúlio dependerá de autorização expedida pelo Juiz competente para o processamento do inventário do participante.

XX — Se esse não estabelecer, na indicação dos beneficiários, a quota de cada um, o Pecúlio será distribuído, em partes iguais, pelos indicados, revertendo, em favor dos demais, a parte dos beneficiários falecidos antes do participante.

XXI — As contribui-

ções para a constituição

guinte. do Pecúlio Universitário n. 1 serão descontadas dos vencimentos correspondentes ao mês seguinte ao do em que for publicado, na íntegra, o presente Regulamento no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, sendo, então, entregue, a cada participante, o seu título do Pecúlio Universitário.

XXII — Se, decorridos sessenta (60) dias da data do desconto referido no item XXI, nenhum participante falecer, será constituído o Pecúlio Universitário n. 2, mediante novos descontos, na forma dos itens III, IV, V, VI e VII.

XXIII — No mês em que houver a morte de um participante, ou no mês seguinte ao de sua morte, conforme o dia em que esta ocorrer, será constituída novo pecúlio, observados os preceitos dos itens III, IV, V, VI e VII, de modo que dois PECÚLIOS permaneçam, sempre, em depósito, na Caixa Econômica Federal do Pará.

XXIV — Na Caixa Econômica Federal do Pará, as contribuições de cada PECÚLIO, referidos nos itens III, IV, V, VI e VII, serão depositadas, pela Reitoria da Universidade, em contas distintas, tantas quantas forem os PECÚLIOS, identificadas pelo número de cada PECÚLIO, em algarismos romanos, sendo liquidada cada uma dessas contas com o pagamento do PECÚLIO aos beneficiários ou herdeiros do participante falecido, observado o que preceitua o item XVIII.

XXV — Os funcionários, admitidos após a constituição do PECÚLIO UNIVERSITÁRIO, descontarão suas contribuições para os dois PECÚLIOS, em depósito, na Caixa Econômica Federal do Pará, em duas vezes, sendo uma por ocasião do primeiro recebimento de seus vencimentos, e a outra no mês se-

XXVI — O funcionário licenciado, afastado ou suspenso, com perda integral do vencimento, será notificado, pela Reitoria da Universidade, em cada constituição de novo Pecúlio, a recolher à Tesouraria da Universidade, a sua contribuição, sob pena de, não o fazendo, perder, automaticamente, sua qualidade de participante do "Pecúlio Universitário", sendo recolhido à Reitoria o seu título.

XXVII — A contribuição de cada funcionário para o "Pecúlio Universitário" será lançada, nas devidas épocas, em rubrica própria, trazendo o correspondente número do PECÚLIO, na coluna Descontos, do Cheque de Pagamento ao Servidor, constituindo a terceira (3a.) via desse cheque, entregue, mensalmente, pela Universidade do Pará, ao funcionário, prova de sua quitação para com o PECÚLIO.

XXVIII — O funcionário, em atividade ou inativo, que não quiser participar do "Pecúlio Universitário", fará essa comunicação, por escrito, com assinatura reconhecida, em tabelião, à Reitoria da Universidade do Pará, dentro de dez (10) dias, a conta da publicação deste Regulamento no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, ou, no ato de sua posse, quando se tratar de funcionário nomeado após aquela publicação.

XXIX — Qualquer procedimento doloso ou culposos, tendente à aplicação de dispositivo do presente Regulamento, importará responsabilidade civil, penal e administrativa, sujeitando seu autor a indenizações e sanções penais discriminadas, na conformidade da legislação brasileira, notadamente do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

XXX — Os casos omissos neste Regulamento

serão resolvidos pela Reitoria da Universidade do Pará, com recurso voluntário para o plenário do Conselho Universitário, cabendo, também, a este conhecer, em grau de recurso, de ofício ou voluntário, qualquer divergência na aplicação do mesmo, entre a Reitoria e os participantes, seus beneficiários ou herdeiros.

XXXI — O Regulamento do Pecúlio Universitário poderá ser reformado, a qualquer tempo, por iniciativa da Reitoria de qualquer conselheiro ou participante, competindo ao plenário do Conselho Universitário, em única instância, conhecer e deliberar a respeito da reforma proposta.

XXXII — Em relatórios anuais, a Reitoria da Universidade do Pará submeterá ao conhecimento e à apreciação do Conselho Universitário e do Conselho de Curadores o movimento do "Pecúlio Universitário" no ano imediatamente anterior.

XXXIII — As despesas com a publicação deste Regulamento no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e impressão do Título de Pecúlio Universitário correrão pela verba própria do orçamento da Universidade do Pará.

(Ext. — Dia 19.9.64)

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S. A.
Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO
São convidados, os acionistas de CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S. A., para a reunião a realizar-se em 29.9.64 às 16,00 horas na sede Social à rua Conselheiro João Alfredo, n. 357 a fim de tratarem do seguinte:

a) Correção monetária dos valores originais dos bens do Ativo Imobilizado c/ o que determina o artigo 30 da Lei 4.357 de 16.7.64.

b) O que ocorrer.
Belém, 16 de setembro de 1964. — (a) Paulo de

Queiroz Bragança, Vice-Presidente.

(Ext. — Dias — 19, 22 e 24.9.64).

Poder Judiciário

UZINA BRASIL S. A.
Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembleia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 15 de outubro, às 16 horas, à travessa Quintino Bocaiuva, n. 777, com o fim de

a) deliberar sobre o aumento do capital;

b) tratar da reforma dos Estatutos;

c) o que ocorrer.

Pará, 14 de setembro de 1964. — (a) Wady Thomé Chamié, Presidente.

(Ext. — -- Dia 19, 30/9 e 14/10/64).

LUCIFARMA S. A.
Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 16 de outubro, às 16 horas, à Praça Justo Chermont, 170, com o fim de

a) deliberar sobre o aumento do capital;

b) tratar da reforma dos Estatutos;

c) o que ocorrer.

Pará, 14 de setembro de 1964. — (a) Lidia Lage Lobato, Presidente.

(Ext. — -- Dia 19, 30/9 e 14/10/64).

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERAS S. A.
Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembleia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 15 de outubro, às 16 horas, à avenida Independência, 563, com o fim de

a) deliberar sobre o aumento do capital;

b) tratar da reforma dos Estatutos;

c) o que ocorrer.

Pará, 14 de setembro de 1964. — (a) Dr. Carlos Acatauassú Nunes, Presidente.

(Ext. — -- Dia 19, 30/9 e 14/10/64).

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A

Assembleia Geral Ordinária

Convocamos os Senhores Acionistas da "Aliança Industrial S/A", para se reunirem em sua sede social à rua 28 de Setembro número 595, às 17 horas do dia 26 do corrente mês, para o fim de, em Assembleia Geral Ordinária, deliberarem sobre:

a) aprovação das contas da Diretoria, balanço e demonstração de Lucros e Perdas no exercício de 1963, inclusive parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição da Diretoria e fixação de sua remuneração;

c) alteração dos estatutos sociais;

d) eleição do Conselho Fiscal e suplentes e fixação dos respectivos vencimentos;

e) o que ocorrer.

Belém, 16 de Setembro de 1964.

A DIRETORIA.

(Ext. 17, 18 e 19.9.64)

MARCOSA S. A. — MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 25 de setembro corrente, às 16,00 horas, em nossa sede à Rua Santo Antônio, n. 301, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital Social por reavaliação do ativo;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 17 de setembro de 1964.

(aa) Mário Silvestre, Presidente e Mário Sarmanho Martin, Diretor.
(Ext. — 17, 18 e 19/9/64)

MARCOSA S. A. MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Assembleia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 25 de setembro corrente, às 17,00 horas, em nossa sede, à rua Santo Antônio, n. 301, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Discussão do Relatório da Diretoria, Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1964;

b) Eleição de nova Diretoria e membros do Conselho de Administração;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração;

d) O que ocorrer.

Belém, 17 de setembro de 1964. — (aa) Mário Silvestre, Presidente — Mário Sarmanho Martin, Diretor.

(Ext. — Dias — 17, 19 e 19/9/64)

RÁDIO AMAZONIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A. (RACISA)

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores acionistas da RÁDIO AMAZONIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A. (RACISA), a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 28 de setembro de 1964, às 10 horas, em sua sede Social sita à Travessa Padre Eutiquio, n. 228, a fim de tratar do seguinte:

a) Deliberar sobre financiamento rural, com garantia real e pignoratícia, e ou hipotecária;

b) o que ocorrer com referência ao mesmo assunto.

Belém-Pará, 17 de setembro de 1964. — a) Nelson M. Milhomem — Diretor-Presidente. (Ext. — Dias — 18, 19 e 22/9/64).

ASSOCIAÇÃO DOS FOTÓGRAFOS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO PARÁ EDITAL
Assembléia Geral Extraordinária

Vimos pelo presente edital, convocar os associados para a reunião de assembléia geral a realizar-se na sede à rua 28 de Setembro, n. 52, em 1a. convocação às 20,00 horas do dia 22 do corrente e em 2a. e 3a. convocação, respectivamente, às 20,30 e 21,00 horas, a fim de deliberar:

- a) Leitura, votação para aprovação dos Estatutos;
- b) O que ocorrer.

Belém, 16 de setembro de 1964.

(a) DIRETORIA.

(Ext. — Dias — 18, 19 e 22.9.64)

A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Sociedade Mútua de Seguros Gerais

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

3a. Convocação. São convidados os Senhores segurados desta Sociedade a reunirem-se, em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 28 de setembro, às 10 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco, 125, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração dos Estatutos da Sociedade;
- b) Interesses Gerais.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1964.

(aa) Leodegário Adail de Moraes, Presidente — Lino Machado Filho, Diretor Superintendente — José Bernardino Pontes Rioldades, Diretor Financeiro — Remo Pilla, Diretor Secretário.

(Ext-Dias-18 e 22.9.64)

MADEIRAS PIRIÁ S/A (M A P I S A)
Assembléia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os acionistas de "Madeiras Piriá S/A", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 26 de setembro de 1964, às 16:00 horas, no Edifício Importadora, 3o. andar, sala 323, para deliberar sobre o seguinte:

- 1) apreciar o pedido de renúncia da Diretoria;
- 2) eleger a nova Diretoria;
- 3) aumento do capital social;
- 4) reforma dos estatutos;
- 5) o que ocorrer.

Belém, 14 de setembro de 1964.

A DIRETORIA.

(T. 10415 — Dias 17, 18 e 19.9.64)

D E C L A R A Ç Ã O

José Marcos dos Santos, Cirurgião-Dentista, formado pela Faculdade de Odontologia do Pará, no ano de 1936, declara, para fins devidos, o extraviado da 1a via do seu diploma.

(T. — 10411 — 16, 19 e 22/9/64)

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente edital, fica notificado o sr. Mário Adalberto Fonseca, ocupante do cargo de Servente padrão E do Quadro Unico, lotado no Serviço de Cadastro Rural da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas para dentro de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova, de força maior ou coação ilegal seja proposta sua demissão nos termos do art. 205, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Nelsonita Yara Gonçalves Rodrigues da Silva, Chefe de Expediente do referido Serviço, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado

no "Diário Oficial".

Belém, 18 de junho de 1964
Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo

Chefe em Comissão do S. C. R. E.

Dilermundo Menescal
Secretário de Estado da S. E. O. T. A.

(G. 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30/9 e 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — e 23.9.64)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Armando Pindubussú de Castro, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19a. Comarca 51o. Termo, 51o. Município de Igarapé-Miri e 136o Distrito com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente, com o furo Joana Pinto, lado esquerdo com herdeiros de Catarina de Sena e outros, lado direito com Benedito de Miranda Castro e Maria Celeste de Miranda Castro e fundos, com herdeiros de Catarina Sena de Moura e outros o terreno tem como limites naturais, pela frente o furo Joana Pinto, lado de baixo, o igarapé Joana Pinto e de cima o igarapé Limão. Medindo o referido lote de terras, 800 braças de frente por 800 ditas de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Igarapé-Miri.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de agosto de 1964.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T—10.379—9, 19 e 29.9.64)

J U D I C I A I S

Poder Judiciário

J. T.—Tribunal Regional do Trabalho da 8a.

Região

2a. Praça com prazo de dez dias

A Doutora Semíramis Arnoud Ferreira, Juíza do Trabalho, Suplente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber, que no dia 18.9.1964, às 17,30 (cinco e meia da tarde), na sede desta Junta, à Avenida Nazaré, n. 444, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado no processo 2a. JCJ-210/64, entre partes José Gomes dos Santos x José Maria de Lima, o qual é o seguinte:

"Um rádio eletrola de marca "MERSON", de n. 5485, com toca discos, manual de três rotações, rádio de três faixas, no estado, avaliado em Cr\$ 90.000,00".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer ao local acima indicado, no dia e hora referido, ficando ciente o arrematante que deverá garantir o lance com 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no local de costume, na sede desta Justiça. Belém, 28.8.64. Eu, Antônio Sousa, Aux. Judic. PJ-6, datilografei. Eu Geraldo Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

VISTO: — (a) Semíramis Arnoud Ferreira, Juiz do Trabalho-Sup. de Presidente da 2a. JCJ de Belém.